



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI N° 305/2004

EMENTA: Altera a estimativa da receitas orçamentária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Esta do Paraná, para o corrente exercício financeiro – Lei nº 292/2003 de 06.11.2.003.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida a estimativa da receita: 2114.99.02- Outras Operações de Créditos Internos em R\$ 1.000,00 (um mil reais) e suplementa no mesmo valor a receita 2471.99.06- Transferências de Convênios da União, constante do Anexo 2- Demonstrativo da Receita segundo as categoria Econômicas da Lei nº 292/2003 de 06.11.2003 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o corrente exercício financeiro, que passam assim a vigorar as Receitas de Capital:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRA MENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			575.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito		464.000,00	
2110.00.00	Operações de Crédito Internas		464.000,00	
2114.00.00	Operações de Crédito In. Cont. Rel. Prog. de Gov		464.000,00	
2114.90.00	Outras Operações de Crédito Int. Rel. L Prog Gov		464.000,00	
2114.99.02	Outras Operações de Créditos Internas	464.000,00		
2200.00.00	Alienação de Bens		80.000,00	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00	
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis		50.000,00	
2219.01.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00		
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis		30.000,00	
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	30.000,00		
2400.00.00	Transferências de Capital		31.000,00	
2470.00.00	Transferências de Convênios		31.000,00	
2471.00.00	Transferências de Conv. Un. e de suas Entidades		31.000,00	
2471.99.00	Outras Transferências de Convênios da União		31.000,00	
2471.99.06	Transferências de Convênios da União	31.000,00		

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2004.


Sebastião Salecio Costa
Prefeito Municipal